



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

## **EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO EMERGENCIAL – 2022**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Fernandópolis- SP torna pública a abertura de cadastro emergencial de acordo com as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste edital, para contratação por tempo determinado de docentes, portadores de licenciatura ou que apresentem qualificação para a docência, nos termos da Resolução SEDUC 72/2020, alterada pela Resolução SEDUC 48/2022 e Indicação CEE 213/2021, Lei Complementar nº 1.093 de 2009 para a contratação por tempo determinado, no campo de atuação aulas: **EDUCAÇÃO ESPECIAL (deficiência intelectual, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência física e transtorno do espectro autista), INTERLOCUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS** conforme elencado no Item III para atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino circunscritas à Diretoria de Ensino de Fernandópolis.

### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à formação de cadastro de candidatos à contratação emergencial temporária para ministrar aulas presenciais aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio público-alvo da Educação Especial da rede pública estadual de ensino.
2. A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino, vedada inserção em regime de teletrabalho.
3. Poderão se inscrever no presente processo seletivo todos os docentes que queiram concorrer a ter contrato celebrado com a rede estadual de educação desta Diretoria em 2022, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital, obedecendo a classificação geral.
4. Os candidatos do Banco de Talentos que tenham sido reprovados, por não comprovarem todos os dados informados na inscrição no momento da celebração do contrato, poderão participar do cadastro emergencial.
5. O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição:  
Ser portador de uma das seguintes habilitações/qualificações:  
Na EDUCAÇÃO ESPECIAL: os portadores de diploma de:  
a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- g) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

INTERLOCUTOR DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;
- b) Licenciatura com certificado de proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;
- c) Licenciatura com curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;
- d) Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura.

6. Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e no artigo 34 da Resolução SE 72 de 13-10-2020.

7. O prazo de validade do Cadastro Emergencial docentes será equivalente ao período do ano letivo de 2022 conforme fixado em calendário escolar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

## II. DA INSCRIÇÃO

1. O candidato, para se inscrever no cadastro emergencial deverá preencher o formulário e enviar todos os documentos solicitados, digitalizados e legíveis pelo link: <https://bit.ly/Emer-2022>

2. Caso seja convocado para celebração de contrato de trabalho de temporário nos termos da Lei Complementar 1093/2009 o docente deverá apresentar os documentos originais;

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. O candidato deverá se inscrever para o Cadastro Emergencial, **no período de 11 a 15/06/2022.**

Na fase de inscrição o candidato ficará dispensado de apresentar-se na Diretoria de Ensino para entrega e/ou comprovação documental.

O envio de documentos ao e-mail solicitado é de responsabilidade do docente.

A NÃO APRESENTAÇÃO ou a APRESENTAÇÃO PARCIAL dos documentos exigidos nesse edital de inscrição INDEFERE a inscrição do cadastro emergencial do candidato

## III. DA ÁREA DE ATUAÇÃO

- **Educação Especial:** DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA VISUAL, DEFICIÊNCIA AUDITIVA, DEFICIÊNCIA FÍSICA E TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA.

- **Interlocutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**

## IV. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A. RG, CPF (Não será aceita a CNH) e Título de Eleitor

B. Diplomas ou Certificados de Conclusão do(s) Curso(s)

C. Histórico(s) escolar(es) do(s) respectivo(s) Curso(s)

D. Contagem de tempo de magistério da Rede Estadual data base 30-06-2021 fornecido pela última Unidade Escolar que atuou com data atualizada e assinada pelo Diretor da Unidade.

E. Todos os documentos abaixo devem ser pertinentes às disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, acompanhados dos respectivos históricos escolares que serão analisados e poderão ser computados para fins de classificação:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – ✉ [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

I- Certificado (s) de aprovação em concurso (s) de provas e títulos desta Secretaria, no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outra (s) disciplina (s): 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos.

II- Diploma de Mestre: 5 pontos;

III- Diploma de Doutorado: 10 pontos.

#### **V. DA PONTUAÇÃO FINAL**

Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação.

1. A pontuação final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos conforme os critérios de pontuação para o processo de atribuição de classes e aulas do Magistério Público Oficial de São Paulo seguindo a legislação de Atribuição de Classes e Aulas da Resolução SEDUC 72/2020, alterada pela Resolução SEDUC 48/2022, somente o Tempo de Magistério na Rede Estadual.

1.1 Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados para conferência no ato da contratação.

#### **VI. DA DIVULGAÇÃO**

1. As datas de classificação dos cadastrados e a classificação final serão divulgadas após o término das inscrições, devendo ser acompanhadas pelo site da Diretoria de Ensino Região de Fernandópolis;

2. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Site da Diretoria de Ensino no dia **20/06/2022**, cabendo interposição de recurso nesta Diretoria de Ensino de inscrição.

3. Não será considerada contagem de tempo concomitante.

4. Por ocasião da contratação não serão aceitos protocolos de documentos, certidões, diplomas ou declarações.

5. A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

#### **VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. É de responsabilidade do candidato:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

- 1.1. Acompanhar, por meio do Site da Diretoria de Ensino de Fernandópolis, as publicações correspondentes às fases deste Processo;
- 1.2. A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documento;
2. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Processo de Cadastro Emergencial e exclusão da classificação para o processo de atribuição de classes/aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
3. Casos omissos a este edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino de Fernandópolis.

Fernandópolis, 10 de junho de 2022

Cândido José dos Santos  
RG. 21.218.980-3  
Dirigente Regional de Ensino